



PROCESSO N.º 508/04

PROTOCOLO N.º 8.148.199-7

PARECER N.º 410/04

APROVADO EM 01/09/04

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COSTA OESTE

MUNICÍPIO: ITAIPULÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 1760/2004-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Centro de Educação Profissional Costa Oeste do Município de Itaipulândia que solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional – Saúde.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Costa Oeste localiza-se à Rua Castelo Branco n.º 2337 no Centro do Município de Itaipulândia e tem como entidade mantenedora o Centro de Educação Profissional Costa Oeste Ltda.

Com base no Parecer n.º 337/04 – CEE, a Instituição foi Credenciada para a oferta de Educação Profissional.

3. Articulação com o Setor Produtivo

A articulação com o Setor Produtivo se dá através de convênios e parcerias, anexos às folhas 41 a 47-CEE.

4. Plano de Avaliação do Curso

A Direção do Estabelecimento zela para que seus cursos mantenham a qualidade e a seriedade necessária para uma formação de excelência.

Entende que avaliar é criar hierarquias de excelência, em função das quais se decidirão a progressão no percurso do trabalho. Uma abordagem direta faz com que se avaliem as relações entre aluno e escola; as organizações das turmas e as possibilidades de individualização; a didática e os métodos de ensino; a relação pedagógica aluno/ professor/



PROCESSO N.º 508/04

instituição; o acordo, o controle e a política institucional; satisfações pessoais e profissionais dos professores.

Para que isto se efetive, realiza avaliações periódicas cujos resultados são divulgados internamente, sendo utilizado como parâmetro tanto para as melhorias nas condições físicas do estabelecimento como para a realimentação da sua Proposta Pedagógica.

A avaliação do curso também dar-se á mediante:

- Participação e aceitação dos eventos do estabelecimento de ensino;
- Índice de evasão;
- Criatividade.

5. Critérios de Aproveitamento e Experiências Anteriores

Todos os estudos realizados pelo aluno poderão ser aproveitados. Os dados da vida escolar do aluno passarão a integrar o histórico escolar do mesmo.

O aproveitamento de estudos poderá ocorrer de duas maneiras. A primeira forma será por análise dos conteúdos programáticos e do histórico escolar do aluno. A segunda maneira de o aluno realizar o aproveitamento de estudos se dará pela comparação do domínio dos conteúdos, das competências e habilidades requeridas pela disciplina que o aluno irá cursar. Neste caso, o aluno deverá sofrer um processo avaliatório de uma banca composta pelo professor da disciplina e pelo coordenador do curso. O aluno será dispensado da disciplina em questão depois de comprovado o domínio de no mínimo 80% dos conteúdos/competências requeridas para a disciplina em questão.

6. Critérios de Avaliação da Aprendizagem

A avaliação do aproveitamento escolar deverá ser feita pela observação constante do aluno em diferentes experiências de aprendizagem, que tem por objetivos dar oportunidades ao aluno de mostrar e valorizar sua capacidade de trabalhar em grupo ou individualmente, utilizando instrumentos e técnicas tais como:

- Debates;
- Testes orais e escritos;
- Tarefas específicas;
- Trabalhos práticos e de criação;
- Pesquisas;
- Observações espontâneas ou dirigidas;
- Elaboração dos projetos;
- Demonstração de experiências;
- Participação nos eventos culturais e artísticos.



PROCESSO N.º 508/04

A avaliação dar-se-á por disciplinas com acompanhamento e registro do desenvolvimento das capacidades de articular e contextualizar informações, de expressar o pensamento crítico, de argumentação, de formulação de hipóteses, de análise, com atribuição de notas.

Cada disciplina haverá avaliações informadas através de notas escalonadas de 0 (zero) a 100 (cem);

A consolidação das notas será realizada no conselho de classe.

Será considerado aprovado, o aluno com frequência igual ou superior a 75% do total da carga horária do módulo e que obtiver média igual ou superior a 60 (sessenta).

Será considerado reprovado, o aluno com frequência inferior a 75% do total da carga horária do módulo, com qualquer média.

7. Requisitos de Acesso

- Para alunos egressos do Ensino Médio ou equivalente.
- Para alunos cursando a 2.^a série e ou a 3.^a série do Ensino Médio.

8. Plano de Capacitação Docente

É necessário que o processo de reconstrução do saber aconteça durante a vida, numa proposta de educação continuada e num enfoque de atualização permanente.

Após o alerta pela LDBEN, toda a sociedade despertou para a importância de haver professores bem capacitados e muito envolvidos com a escola, que possam auxiliar os alunos na busca e na construção do conhecimento pessoal como cidadãos. É do conhecimento de todos que a aprendizagem não se limita à escolaridade.

Acreditando nesses princípios o estabelecimento de ensino se propõe:

- a) instituir grupos de estudo para obter conhecimentos sobre temas educacionais e novas metodologias;
- b) reuniões periódicas com Direção, Coordenador de Curso, Corpo Docente para reavaliar as ações da Proposta Pedagógica;
- c) palestras, seminários ou oficinas com especialistas para ampliar a Proposta Pedagógica e contribuir para o crescimento profissional dos professores.

9 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho

Área Profissional: Saúde

Regime de Matrícula: Modular

Regime de Funcionamento: o curso será ofertado no período noturno das 19:00 às 22:30 horas, de segunda a sexta feira.

Carga horária: 1440 horas incluindo 240 horas de Estágio Supervisionado.



PROCESSO N.º 508/04

Período de Integralização: mínimo de 20 meses e máximo de 5 (cinco) anos, a partir do término do primeiro módulo.

Modalidade de Oferta: presencial.

10. Justificativa

A Sociedade atual passa por significativas transformações sociais, políticas e de maneira acelerada, para tanto se faz necessário que o Centro de Educação Profissional forme profissionais atualizados, competentes, com autonomia e moral, para atuarem num mercado de trabalho competitivo e exigente.

A formação de profissionais qualificados na área de Técnico em Segurança do Trabalho é uma exigência do mercado produtivo que utiliza, no seu cotidiano, novos conceitos, tecnologias e equipamentos, gerando novos riscos profissionais. Para avaliar, controlar, ou até mesmo eliminar estes riscos, faz-se necessário que o sistema educacional prepare profissionais qualificados para tal missão.

Com a implantação do curso Técnico em Segurança do Trabalho, este centro pretende formar técnicos, com capacidade e consciência profissional, visando minimizar a problemática advinda para o indivíduo, a família e a sociedade decorrente das situações em que são prejudicadas a saúde física e mental do trabalhador.

Assim, unindo clientela, estrutura e mais as necessidades que faz na constante busca de melhoria da qualidade de vida através da evolução tecnológica, justifica-se a criação do curso Técnico em Segurança do Trabalho.

11. Objetivos

- Possibilitar ao aluno a aquisição de conhecimentos tecnológicos, de competências, habilidades, que lhe permitam participar de forma responsável, ativa, crítica e criativa da vida em sociedade, na condição de Técnico em Segurança do Trabalho;
- Formar profissionais com ampla visão técnica, embasamento teórico e prático nas aplicações da área;
- Reduzir a defasagem entre os conhecimentos adquiridos na escola e os exigidos pelo mercado de trabalho;
- Otimizar o período de formação, com vistas a agilizar a inserção do aluno no mercado de trabalho.

12. Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Segurança do Trabalho atuará em empresas com as normas de higiene e segurança do trabalho que objetivam evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho. É capacitado para desenvolver a educação dos trabalhadores no sentido de promover atitudes conscientes para o trabalho seguro durante a realização das suas tarefas diárias. Para tanto analisa as condições de trabalho, planeja e elabora normas e instruções de trabalho, reforça comportamentos seguros, realiza auditorias e implementa ações corretivas que acabam ou minimizam os riscos dos locais de trabalho.



PROCESSO N.º 508/04

13. Organização Curricular

- Módulo I: Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho
- Módulo II: Segurança, Higiene e Qualidade de Trabalho
- Módulo III: Gerência de Segurança do Trabalho

Os conteúdos dos módulos serão especificados no Plano de Trabalho dos docentes, elaborado sob a coordenação da Área Técnica, a partir das competências básicas, gerais e específicas da área, e será registrado nos diários de classe ou documento análogo, de forma sintética, na medida e na seqüência em que for desenvolvido.

Matriz Curricular



PROCESSO N.º 508/04

14. Plano de Estágio

O Estágio Supervisionado será obrigatório conforme especificado na Matriz Curricular, e terá duração de 240 horas. (cf. fls. 36, 40, 149 e 150 – CEE).

15. Certificação

O aluno ao concluir os três módulos e o Estágio Supervisionado, receberá o Diploma de conclusão de Técnico em Segurança do Trabalho.

Para receber o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho o aluno deverá apresentar documentos comprobatórios de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

16. Quadro de Docentes

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO I, deste Parecer.

17. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 50 a 53-CEE.

18. Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico Favorável a Autorização de Funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 114/2004 do NRE de Foz do Iguaçu do qual integrou Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Marcio Batisteti, Engenheiro de Segurança do Trabalho.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e os Pareceres n.º 76/04-DEP/SEED e n.º 1553/04-CEF/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico, com oferta concomitante e aos concluintes do Ensino Médio, do Centro de Educação Profissional Costa Oeste do Município de Itaipulândia, credenciado com base no Parecer n.º 337/04-CEE.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório, com o prazo de validade de 03 (três) anos. (cf. Art. 10 Del. n.º 002/00-CEE).



PROCESSO N.º 508/04

A Instituição:

- a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;
- b) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 31 de agosto de 2004.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 01 de setembro de 2004.



PROCESSO N.º 508/04

ANEXO I

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Costa Oeste

Município: Itaipulândia

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho

Área Profissional: Saúde

Relação de Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
Marinez Diehl Lenz	Pedagogia	Direção
Oswaldo Nunes Filho	Engenharia Mecânica Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenação do Curso e do Estágio - Segurança do Trabalho I, II e III; - Higiene Industrial;
Ivan Lincon Oeda	Arquitetura e Urbanismo	- Desenho Técnico
Ângela Paula Naufel Siega	Psicologia	- Psicologia do Trabalho
Carlos Aparecido Fernandes	Desenho Industrial Graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Currículo do Ensino de 2.º Grau – Esquema I: - Desenho Industrial - Ergonomia - Desenho Técnico Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	- Ergonomia I e II; - Princípios da Tecnologia Industrial;
Luciane Paulina Pereira	Administração	- Administração e Organização Industrial;
Marcos Folmann	Processamento de Dados	- Noções de Informática
Carla Goerck	Letras – Português/Espanhol Especialização em Língua, Literatura e Ensino em Língua Espanhola.	Redação Técnica
Clarice Marin Coletto	Direito	Normatização e Legislação I, II e III;
Nilson Jorge de Matos	Medicina Especialização para Formação de Médico do Trabalho.	- Primeiros Socorros; - Doenças Ocupacionais;



PROCESSO N.º 508/04

Carlos Fabiân Vasquez Figueredo	Engenharia Civil Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	<ul style="list-style-type: none">- Técnica de Treinamento- Técnica e Uso de Equipamentos;- Tecnologia de Prevenção no combate à sinistros- Prevenção de Controle de Perdas.
------------------------------------	--	---